ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Óptica
São
Victor

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

**Ordem dos Contabilistas Certificados**

E a

**Óptica São Victor**

***PRIMEIRA OUTORGANTE*: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante.**

***SEGUNDA OUTORGANTE*: OSV – Óptica, Unipessoal Lda.**, NIPC 517514109, com sede na Rua de S. Victor, 75 – 4710-439 BRAGA, representada neste ato por Daniel Marcos Ribeiro Martins Coelho, na qualidade de gerente, adiante designada por Óptica São Victor e/ou **Segunda Outorgante.**

*CONSIDERANDO QUE:*

a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (**OCC**) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
c) A **Óptica São Victor** dispõe de um leque diversificado de marcas e modelos, bem como serviços e consultas de Optometria e Contactologia, com vista à satisfação das necessidades e requisitos de cada cliente;
d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **Óptica São Victor.**

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Óptica
São
Victor

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **OCC** compromete-se a:

- Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela **Óptica São Victor**, através dos meios acima elencados.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **Óptica São Victor** compromete-se a:

1. Divulgar os termos do presente Protocolo de colaboração, através dos meios que considerar mais adequados para o efeito;
2. Disponibilizar as seguintes condições privilegiadas a todos os membros e colaboradores da OCC:

**Ofertas**

- Consultas de Optometria e Contactologia
- Primeiro par de lentes de contacto
- Emissão/renovação da declaração para a carta de condução

**Lentes oftálmicas e armações**

- 100% de desconto no 2.º par de lentes graduadas (incluindo de sol)

OU

- 30% de desconto em óculos graduados completos (incluindo de sol)

**Lentes de contacto e assépticos**

- 10% de desconto em lentes de contacto
- 10% de desconto em líquidos de manutenção

**Outros**

- 10% de desconto em acessórios
- 25% de desconto em óculos de sol

**Regras**

- Condições válidas apenas na loja física
- Os descontos não são acumuláveis com outras promoções, campanhas e/ou descontos em vigor

- Descontos extensíveis aos cônjuges, descendentes e ascendentes em primeiro grau do beneficiário
- Referir o protocolo no momento da compra, antes da emissão de qualquer fatura
- Apresentação obrigatória de comprovativo de protocolado (cédula profissional, inscrição no estabelecimento parceiro, etc.)

**CLÁUSULA QUARTA**

1. A **Óptica São Victor** deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A **Óptica São Victor** deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

**CLÁUSULA QUINTA**

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Óptica
São
Victor

**CLÁUSULA OITAVA**

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

**OCC**

Paula Francisco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

**Óptica São Victor**
Daniel Marcos Ribeiro Martins Coelho
Telefone: 937 738 404
E-mail: parcerias@opticasaovictor.pt
Site: www.opticasaovictor.pt

**CLÁUSULA NONA**

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 09 de agosto de 2023 composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

**Pela Primeira Outorgante**

**Pela Segunda Outorgante**

Assinado por: **DANIEL MARCOS RIBEIRO MARTINS COELHO**
Num. de Identificação: 13563642
Data: 2023.08.17 14:32:25 +0100

CARTÃO DE CIDADÃO